



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 491/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração da **LEI N° 443/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013**. Que criou de cargos de provimento temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art.1º**. A presente Lei trata da estrutura de organização da administração pública municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos de provimento temporário, com seus respectivos números e vagas e vencimentos, conforme **ANEXO I**, que integram esta Lei.

**§1º** Os cargos de que trata o “**caput**”, são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**§2º** Os cargos de que trata o “**caput**” não integrarão o quadro de pessoal permanente do Município de Axixá do Tocantins;

**§3º** Fica excluído o cargo temporário de **OPERADOR DE MAQUINA**.

**§4º** Fica criado o cargo temporário de **COPEIRA**.

**Art.2º**- Fica condicionada gratificação de até **100% (cem por cento)** sobre salário base, para os cargos temporários criados nesta Lei.

**Art.3º**- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salário do órgão ou entidade contratante, servidores que desempenhem função semelhante.

**Art.4º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento Geral do Município.

**Art.5º**. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a **02 de janeiro de 2017**.

**Art.6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins ao 15 dias do mês de março de 2017.**

  
**DAMIÃO CASTRO FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
CONTRATO TEMPORÁRIO**

DENOMINAÇÃO	CARGO/EMPREGO	PROV	VENCIMENTO
072	ASSISTENTE SOCIAL	01 CT R\$	2.000,00
119	PROFESSOR 40/H – NIVEL III	30 CT R\$	3.040,20
122	PROFESSOR 40/H – NIVEL I	30 CT R\$	2.298,80
123	TRATORISTA DE PNEU	05 CT R\$	1.200,00
124	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	02 CT R\$	937,00
125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15 CT R\$	937,00
126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 CT R\$	1.320,00
127	MOTORISTA NIVEL II	15 CT R\$	1.500,00
128	ENFERMEIRO	05 CT R\$	2.800,00
129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10 CT R\$	1.014,00
130	AGENTE DE COMBATE AS ENEDEMIAS	10 CT R\$	1.014,00
131	MEDICO	05 CT R\$	8.100,00
132	FARMACEUTICO	02 CT R\$	2.000,00
133	NUTRICIONISTA	02 CT R\$	2.000,00
134	ODONTOLOGO	01 CT R\$	3.100,00
135	PSICOLOGO	02 CT R\$	2.000,00
207	FISIOTERAPEUTA	02 CT R\$	2.000,00
097	GARI	15 CT R\$	937,00
098	FISCAL ARRECADADOR	02 CT R\$	937,00
196	COPEIRO	05 CT R\$	937,00
136	ELETRICISTA	02 CT R\$	937,00
137	ASG	25 CT R\$	937,00
138	VIGIA	20 CT R\$	937,00

  
DAMIAO CASTRO FILHO  
Prefeito Municipal